GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Concurso DER-MG

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Concurso Público DER-MG nº 001/2026 – Carreiras FATOR, FTOR e GTOP

Data	Órgão solicitante	Número da unidade de compra
03/11/2026	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG)	2301301

Responsável pela solicitação	Superintendência, diretoria ou unidade administrativa	E-mail
Mateus Guimarães Novais	Diretoria-Geral do DER-MG	assdg@der.mg.gov.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. Contratação de instituição especializada na organização e realização de concursos públicos, para prestação dos serviços técnicos, operacionais, logísticos e tecnológicos necessários ao planejamento, à organização e à execução do concurso público para provimento de cargos das carreiras de Fiscal Assistente de Transporte e Obras Rodoviários (FATOR), Fiscal de Transporte e Obras Rodoviários (FTOR) e Gestor de Transporte e Obras Públicas (GTOP) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. A contratação compreende a execução integrada do concurso, desde o planejamento inicial e a elaboração da minuta do edital até a publicação dos resultados finais, a elaboração das listas de classificação e de recompletamento, a disponibilização dos dados para o Sistema de Gestão de Concursos Públicos (SIGECOP), o apoio à homologação do certame e o suporte pós-concurso previsto neste Termo de Referência.

Tabela 1 – Serviço de organização e logística para concurso público

Lote	Item	Código CATMAS	Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	91456	Serviço de organização, formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público	Unidade	1	R$ 1.943.894,00	R$ 1.943.894,00

Fonte: Elaboração própria.

1.2. Das definições

1.2.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

a) CONTRATANTE: o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG);

b) CONTRATADA: a instituição contratada para execução do objeto;

c) SEPLAG-MG: a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, órgão central de gestão de pessoas do Poder Executivo, que atuará por meio da DCRS/SCPRH na orientação técnica do certame, na definição dos leiautes do SIGECOP e no recebimento dos dados do concurso;

d) Comissão do Concurso: comissão instituída por ato do Diretor-Geral do DER-MG, com participação de representantes da SEPLAG-MG, responsável pelo acompanhamento do certame e pela validação dos produtos que dependam de decisão administrativa;

e) Edital: instrumento convocatório do concurso, elaborado pela CONTRATADA com

base no modelo e nas diretrizes fornecidos pela CONTRATANTE e pela SEPLAG-MG, e por elas aprovado antes da publicação;

f) SIGECOP: Sistema de Gestão de Concursos Públicos, mantido pela SEPLAG-MG.

1.3. **Da caracterização do objeto**

1.3.1. O serviço objeto desta contratação está caracterizado como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva usando padrões pré-estabelecidos e conhecidos do mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. Trata-se de serviço não contínuo, contratado por escopo, nos termos do art. 6º, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que impõe à CONTRATADA o dever de executar o concurso público em período predeterminado.

1.3.3. Considerando que a execução de concurso público constitui serviço técnico especializado, de elevada complexidade operacional, que demanda estrutura organizacional robusta, sistemas de segurança da informação, capacidade logística, equipe multidisciplinar e experiência comprovada na condução de certames de grande porte, a restrição da disputa exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, bem como o estabelecimento de cota reservada de 25%, comprometeria a ampla competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual, em afronta aos princípios da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual não se aplica ao presente certame o tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. **Das vagas e da reserva de vagas**

1.4.1. O concurso será realizado para provimento inicial de 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas nas carreiras instituídas pela Lei Estadual nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, distribuídas conforme a Tabela 2.

Tabela 2 – Quadro de distribuição de vagas

Carreira	Vagas	Nível de ingresso	Grau	Carga horária	Vencimento básico inicial	Escolaridade mínima
Fiscal Assistente de Transporte e Obras Rodoviários (FATOR)	40	I	A	40 horas semanais	R$ 1.337,10, acrescido de complementação ao salário mínimo de R$ 283,90	Nível médio
Fiscal de Transporte e Obras Rodoviários (FTOR)	100	I	A	40 horas semanais	R$ 2.781,74	Nível superior
Gestor de Transporte e Obras Públicas (GTOP)	15	I	A	40 horas semanais	R$ 2.781,74	Nível superior
Total	155	—	—	—	—	—

Fonte: Elaboração própria.

1.4.2. A reserva de vagas observará o percentual de 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, do Decreto Estadual nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão), e o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, e de sua regulamentação, conforme a Tabela 3.

Tabela 3 – Vencimento inicial e reserva de vagas

Carreira	Total de vagas	Vencimento básico inicial	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência (10%)	Pessoas negras (mínimo de 20%)
FATOR	40	R$ 1.621,00	28	4	8
FTOR	100	R$ 2.781,74	70	10	20
GTOP	15	R$ 2.781,74	10	2	3
Total	155	—	108	16	31

Fonte: Elaboração própria.

1.4.2.1. O edital explicitará, por carreira, o cálculo do número de vagas reservadas, aplicando de

forma uniforme a regra de arredondamento prevista na legislação de regência de cada reserva, vedado que o arredondamento resulte em percentual superior ao limite legal aplicável.

1.4.2.2. Os candidatos com deficiência e os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

1.4.2.3. A reversão de vagas reservadas não preenchidas, a substituição em caso de desistência e a garantia de equidade de gênero na composição das vagas reservadas a pessoas negras observarão a Lei Estadual nº 25.726/2026, sua regulamentação e o edital.

1.4.2.4. Os valores de remuneração indicados nas tabelas deste item são os vigentes na data de elaboração deste Termo de Referência e serão atualizados no edital, se houver alteração.

1.5. Da vigência

1.5.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da mesma Lei, observado o parágrafo único desse artigo quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

1.5.2. As obrigações de guarda de documentos, de sigilo, de proteção de dados pessoais e de fornecimento de subsídios técnicos à defesa administrativa e judicial do Estado, previstas nos itens 3.8, 3.9, 4.20.6 e 4.22.4, subsistem após a extinção do contrato, pelos prazos neles estabelecidos.

1.6. Da estimativa do número de inscrições

1.6.1. Para fins de dimensionamento da contratação, foi considerada a pesquisa de mercado realizada pela Diretoria Central de Recrutamento e Seleção (DCRS/SCPRH/SEPLAG-MG), que consultou instituições especializadas na organização e execução de concursos públicos quanto aos parâmetros de participação esperados para o certame. Foram consideradas as instituições que apresentaram informações segregadas por carreira, adotando-se a média simples das propostas válidas.

1.6.2. Com base nesse levantamento, foram estimadas 7.667 inscrições para a carreira de FATOR, 3.500 para a de FTOR e 2.167 para a de GTOP, totalizando 13.334 inscrições, conforme a Tabela 4.

Tabela 4 – Previsão de inscritos – Concurso DER-MG

Carreira	Vagas previstas	Inscrições estimadas	Inscrições estimadas por vaga
FATOR	40	7.667	191,7
FTOR	100	3.500	35,0
GTOP	15	2.167	144,5
Total	155	13.334	86,0

Fonte: DCRS/SCPRH/SEPLAG-MG.

1.6.3. Embora não seja possível determinar previamente o número de inscrições que serão efetivadas, a estimativa é utilizada para o cálculo da remuneração da CONTRATADA, razão pela qual se adotou parâmetro que assegure nível adequado de segurança quanto à suficiência dos recursos previstos.

1.7. Do agrupamento em lote único

1.7.1. A contratação será realizada em lote único, uma vez que o objeto constitui solução integrada de organização, elaboração de questões, operacionalização e logística de concurso público. A execução de todas as etapas do certame por uma única instituição proporciona maior eficiência operacional, reduz gargalos e erros de interface entre etapas e concentra a responsabilidade pela segurança e pelo sigilo do concurso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação

2.1.1. A realização do concurso público decorre da necessidade de recomposição da força de trabalho do DER-MG, diante do déficit de servidores identificado no Departamento e da perspectiva de

agravamento desse cenário em razão das vacâncias decorrentes de aposentadorias. A necessidade foi identificada e dimensionada inicialmente no Diagnóstico da Força de Trabalho (DFT) e posteriormente atualizada por estudos do DER-MG, que consideraram as vacâncias existentes, as aposentadorias projetadas e as necessidades das diferentes áreas de atuação, subsidiando a definição das vagas objeto do certame.

2.1.2. O provimento dos cargos efetivos depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, forma de ingresso que concretiza os princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.1.3. A realização do certame foi autorizada pelo Comitê de Orçamento e Finanças (COFIN), conforme Ofício Cofin nº 175/2026, sendo essencial para suprir a atual demanda de pessoal e assegurar a continuidade da prestação dos serviços pelo DER-MG.

2.2. **Da contratação de instituição especializada**

2.2.1. A contratação de instituição especializada para conduzir o Concurso Público DER-MG nº 001/2026 é essencial para garantir a viabilidade operacional e logística do certame, uma vez que o DER-MG e a SEPLAG-MG não dispõem de estrutura própria para executá-lo. O concurso prevê o provimento de 155 vagas em três carreiras, com aproximadamente 13.334 inscrições estimadas e aplicação simultânea de provas em 8 (oito) municípios de Minas Gerais.

2.2.2. A aplicação simultânea de provas em diversas cidades, o gerenciamento das inscrições, a segurança na produção, distribuição e recolhimento dos materiais e a correção criteriosa das provas exigem estrutura altamente especializada, com conhecimento técnico e experiência em todas as etapas do certame, desde a elaboração e validação das questões até o planejamento logístico da aplicação.

2.2.3. A contratação permite mitigar riscos relevantes, como fraudes, vazamento de informações, falhas logísticas e inconsistências na correção, por meio de protocolos de segurança, planos de contingência e experiência no tratamento de imprevistos, além de reforçar a imparcialidade do processo. Permite, ainda, que a Administração concentre seus esforços na governança e na fiscalização do certame, evitando investimentos em equipamentos, sistemas e pessoal temporário.

2.2.4. Espera-se da CONTRATADA a observância de rigorosos padrões de conduta e integridade, de modo que todas as etapas sejam conduzidas de acordo com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

2.3. **Da descrição da solução como um todo**

2.3.1. A solução compreende todo o ciclo de vida do certame, organizado em três fases:

a) pré-aplicação: planejamento; elaboração da minuta do edital e do conteúdo programático; disponibilização e operação do sistema de inscrições; processamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e das solicitações de atendimento especializado; canais de atendimento aos candidatos; elaboração, revisão, diagramação, impressão, acondicionamento e guarda das provas;

b) aplicação: seleção e preparação dos locais de prova; disponibilização e treinamento das equipes; distribuição dos materiais; controle de acesso e identificação dos candidatos; fiscalização; registro e tratamento de ocorrências; recolhimento e guarda dos materiais utilizados;

c) pós-aplicação: processamento e correção das provas; recebimento e julgamento dos recursos; avaliação de títulos; procedimentos complementares relativos às vagas reservadas; classificação; integração com o SIGECOP; apoio à homologação; entrega do acervo documental e suporte pós-concurso.

2.3.2. A CONTRATANTE permanecerá responsável pela governança do concurso, pela definição das regras e diretrizes do certame, pela aprovação dos produtos e procedimentos que dependam de decisão administrativa e pela fiscalização do contrato.

2.3.3. A CONTRATADA será responsável pela execução das atividades técnicas, operacionais, logísticas e tecnológicas que lhe forem atribuídas, respondendo integralmente pelos resultados e pelas

obrigações sob sua responsabilidade.

2.3.4. O objeto será considerado integralmente executado somente após o cumprimento das obrigações relativas a todas as etapas do concurso, inclusive a entrega dos dados e documentos e o suporte pós-concurso previsto neste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios

3.1.1. É vedada a participação de instituições reunidas em consórcio, uma vez que, conforme pesquisa de mercado realizada, o objeto pode ser executado de forma individualizada por uma única instituição, o que confere maior segurança e confidencialidade à execução.

3.2. Da participação de cooperativas

3.2.1. Não será permitida a participação de cooperativas, em razão da necessidade de gestão centralizada e integrada do certame, com controle rígido e supervisão direta em todas as etapas, incompatível com a estrutura de autogestão e rodízio de responsabilidades característica dessas entidades.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. É vedada a subcontratação das atividades nucleares do objeto, assim consideradas a elaboração e a revisão das questões, a guarda do banco de questões, a correção das provas, o processamento dos resultados, a classificação dos candidatos, o julgamento dos recursos e a integração de dados com o SIGECOP.

3.3.2. É admitida a subcontratação de serviços acessórios, como impressão gráfica, transporte e escolta de materiais, locação de espaços, limpeza, segurança patrimonial e composição das equipes de avaliação biopsicossocial e de heteroidentificação, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, pelo sigilo e pela segurança dos serviços subcontratados.

3.3.3. A subcontratada deverá atender às exigências de sigilo, segurança e proteção de dados pessoais deste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA exigir a assinatura de termos de confidencialidade por todos os envolvidos.

3.4. Da sustentabilidade

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação observarão o art. 4º do Decreto Estadual nº 48.938, de 7 de novembro de 2024, com ênfase nos seguintes aspectos:

a) preferência pelo uso de papel reciclado nos materiais relacionados ao concurso, exceto na impressão das provas;

b) preferência pela utilização de meios eletrônicos para comunicação e entrega de documentos, com catalogação adequada dos documentos de cada etapa, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, de modo a reduzir duplicidades, falhas de impressão e malotes com documentos descartáveis ou não passíveis de arquivamento;

c) preferência por equipamentos e soluções de tecnologia da informação energeticamente eficientes;

d) separação e destinação adequada dos materiais descartáveis utilizados durante a aplicação das provas;

e) adoção de medidas de economia de água, sempre que possível.

3.4.2. A comprovação das práticas de sustentabilidade observará o art. 7º do Decreto Estadual nº 48.938/2024.

3.5. Da indicação de marcas, da vedação de marcas e da carta de solidariedade

3.5.1. Não haverá indicação nem vedação de marcas ou modelos, tampouco será exigida carta de solidariedade.

3.6. Da garantia de execução

3.6.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado

do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

3.6.2. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, das multas aplicadas, dos custos de reaplicação de provas ou etapas por fato imputável à CONTRATADA e de valores que o Estado venha a despender em decorrência de condenações judiciais causadas por ato ou omissão da CONTRATADA, e terá validade até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

3.6.3. A exigência justifica-se pelo elevado impacto de eventual falha na execução (vazamento, anulação de provas ou erro de classificação), que pode gerar custos de reaplicação e responsabilização do Estado perante os candidatos.

3.7. **Da vistoria**

3.7.1. Não há necessidade de vistoria prévia.

3.8. **Da proteção de dados pessoais**

3.8.1. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), atuando a CONTRATANTE como controladora e a CONTRATADA como operadora, que somente poderá tratar os dados conforme as instruções da CONTRATANTE e para as finalidades do concurso.

3.8.2. O tratamento de dados pessoais sensíveis, como origem racial, dados de saúde constantes de laudos e dados biométricos, limitar-se-á ao estritamente necessário à execução das políticas de reserva de vagas, ao atendimento especializado e à prevenção de fraudes, com base no art. 11, II, da LGPD.

3.8.3. A CONTRATADA deverá:

a) indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

b) adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

c) comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas de sua ciência, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais;

d) abster-se de utilizar os dados para finalidade diversa, inclusive comercial ou de divulgação de cursos e produtos;

e) após a entrega do acervo à CONTRATANTE, eliminar os dados em seu poder, ressalvada a guarda exigida neste Termo de Referência ou pela legislação, mediante termo de eliminação.

3.9. **Do sigilo, da integridade e dos conflitos de interesse**

3.9.1. A CONTRATADA, seus dirigentes, empregados, colaboradores e membros de bancas não poderão ministrar cursos preparatórios, comercializar materiais didáticos ou prestar assessoria a candidatos relacionados ao concurso, desde a assinatura do contrato até a homologação do certame.

3.9.2. Não poderão integrar bancas examinadoras, comissões ou equipes com acesso a informações sigilosas pessoas que tenham cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau inscrito no concurso, devendo a CONTRATADA substituí-las imediatamente quando identificado o impedimento.

3.10. **Da titularidade dos produtos**

3.10.1. Os direitos patrimoniais sobre as questões, as provas, os espelhos de correção, as bases de dados e os demais produtos elaborados para o concurso serão cedidos à CONTRATANTE, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada sua reutilização pela CONTRATADA em outros certames ou materiais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do início, do prazo e do cronograma de execução**

4.1.1. A execução do objeto terá início no primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no PNCP.

4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, proposta de cronograma detalhado

de cada etapa do certame, observados os prazos máximos da Tabela 5, que são sucessivos, salvo indicação expressa de concomitância. O prazo total estimado de execução é de 263 (duzentos e sessenta e três) dias, contido na vigência contratual.

Tabela 5 – Matriz de cronograma de execução do concurso público

Item	Atividade	Responsável	Prazo máximo	Observações
1	Reunião inicial com a Comissão do Concurso	CONTRATADA e CONTRATANTE	5 dias corridos da divulgação do contrato no PNCP	Com participação da equipe técnica responsável pela gestão do concurso, previamente informada pela CONTRATADA.
2	Envio das informações iniciais: modelo de edital, estudos técnicos, itens do edital, conteúdos e referências	CONTRATANTE	Na reunião inicial	
3	Elaboração da minuta do edital	CONTRATADA	10 dias úteis da reunião inicial	A versão final deve incorporar o conteúdo programático do item 4.
4	Elaboração do conteúdo programático e das referências bibliográficas	CONTRATADA	20 dias úteis da reunião inicial	Concomitante ao item 3.
5	Validação do edital	CONTRATANTE	5 dias úteis	O edital deve ser recebido com todos os ajustes efetuados.
6	Publicação do edital	CONTRATANTE e CONTRATADA	2 dias úteis da validação	Diário Oficial e sítios eletrônicos da CONTRATADA, do DER-MG e da SEPLAG-MG.
7	Impugnação ao edital e resposta	Interessados e CONTRATADA	5 dias úteis para impugnação e 3 dias úteis para resposta	Resposta aprovada previamente pela CONTRATANTE.
8	Cadastro do concurso no SIGECOP e encaminhamento ao TCE/MG	CONTRATANTE, com apoio da CONTRATADA	60 dias	As inscrições somente serão abertas após o prazo de análise do TCE/MG.
9	Período de inscrições	CONTRATADA	30 dias úteis	Monitoramento do fluxo de inscrições, com relatórios semanais.
10	Isenção: pedidos, resultado preliminar, recursos e resultado definitivo	CONTRATADA	Dentro do período de inscrições	Resultado definitivo antes do término das inscrições.
11	Relação preliminar de inscritos, inclusive vagas reservadas e atendimento especializado, recursos e relação definitiva	CONTRATADA	10 dias úteis do término das inscrições	Prazo recursal mínimo de 2 dias úteis.
12	Aplicação da prova objetiva e da prova de redação ou discursiva	CONTRATADA	30 dias úteis do término das inscrições	Em domingo, com horário único.
13	Divulgação do gabarito preliminar	CONTRATADA	24 horas após a prova	
14	Recursos contra o gabarito preliminar	Candidatos	2 dias úteis	Link disponível durante todo o prazo.
15	Resultado preliminar da prova objetiva, com gabarito definitivo e respostas aos recursos do item 14	CONTRATADA	15 dias úteis da prova	
16	Recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	Candidatos	2 dias úteis	Link disponível durante todo o prazo.
17	Julgamento dos recursos e resultado definitivo da 1ª etapa	CONTRATADA	7 dias úteis	Monitorar o volume de recursos e seu impacto no resultado.
18	Resultado preliminar da 2ª etapa, com espelho de correção e padrão de resposta	CONTRATADA	15 dias úteis do item 17	
19	Recursos contra o resultado preliminar da 2ª etapa	Candidatos	2 dias úteis	

20	Julgamento dos recursos e resultado definitivo da 2ª etapa	CONTRATADA	5 dias úteis	
21	Avaliação biopsicossocial e heteroidentificação: convocação, realização e resultado preliminar	CONTRATADA	15 dias úteis do item 20	Concomitante ao item 24.
22	Recursos contra os resultados dos procedimentos complementares	Candidatos	2 dias úteis	
23	Julgamento dos recursos e resultado definitivo dos procedimentos complementares	CONTRATADA	5 dias úteis	
24	Convocação e avaliação da prova de títulos (FTOR e GTOP), com resultado preliminar	CONTRATADA	15 dias úteis do item 20	
25	Recursos contra o resultado da prova de títulos	Candidatos	2 dias úteis	Via link disponibilizado pela CONTRATADA.
26	Julgamento dos recursos da prova de títulos	CONTRATADA	5 dias úteis	Acesso individual do candidato à resposta.
27	Elaboração da máscara de dados compatível com o SIGECOP	CONTRATADA, com a SEPLAG-MG	30 dias úteis, durante a execução	Conforme documentação técnica fornecida pela SEPLAG-MG.
28	Publicação da classificação final e encaminhamento para homologação	CONTRATADA e CONTRATANTE	3 dias úteis dos itens 23 e 26	
29	Entrega do acervo, dos arquivos finais e do relatório final	CONTRATADA	30 dias corridos da homologação	

Fonte: Comissão do Concurso.

4.1.3. A CONTRATANTE poderá ajustar o cronograma para cumprir decisões judiciais, determinações de órgãos de controle ou medidas necessárias à regularidade do certame, sem ônus adicional quando o ajuste não decorrer de fato imputável à CONTRATADA.

4.1.4. Em caso de excepcionalidade que possa comprometer qualquer prazo, a CONTRATADA deverá comunicá-la à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada de justificativa e de proposta de solução.

4.2. **Do local e do horário da prestação dos serviços**

4.2.1. As provas e os procedimentos presenciais serão realizados nos municípios de Belo Horizonte, Uberlândia, Montes Claros, Varginha, Teófilo Otoni, Patos de Minas, Juiz de Fora e Coronel Fabriciano, conforme a opção do candidato no ato da inscrição.

4.2.2. As provas objetivas e de redação ou discursivas serão aplicadas em um único domingo, com horário de início e duração únicos em todos os municípios, observado o horário oficial de Brasília (DF). Os demais procedimentos presenciais serão realizados em datas e horários propostos pela CONTRATADA, aprovados pela CONTRATANTE e divulgados no edital ou nos respectivos editais de convocação.

4.2.3. O atendimento aos candidatos será prestado em dias úteis, no mínimo das 9h às 17h, sem prejuízo de canais eletrônicos disponíveis em tempo integral.

4.3. **Da reunião inicial e do alinhamento com a CONTRATANTE**

4.3.1. A CONTRATADA deverá participar de reunião inicial com a Comissão do Concurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da divulgação do contrato no PNCP, ocasião em que lhe serão apresentadas as regras que disciplinam o concurso, os instrumentos normativos, o modelo de edital, os conteúdos, as regras de inscrição e de isenção e as demais informações necessárias à elaboração do edital e do planejamento do certame.

4.3.2. Compete à CONTRATADA seguir as diretrizes e aplicar os materiais fornecidos pela CONTRATANTE na elaboração do conteúdo programático e das referências bibliográficas, garantindo que estejam atualizados e alinhados aos requisitos de cada cargo.

4.3.3. A CONTRATANTE realizará reunião prévia com a CONTRATADA para orientação quanto ao modelo de homologação, com a finalidade de apresentar as regras, critérios e parâmetros a serem observados na elaboração dos anexos de classificação e de recompletamento.

4.3.4. Sempre que notificada, a CONTRATADA deverá reunir-se com a CONTRATANTE, exigindo-se a formalização da convocação.

4.4. **Das obrigações gerais de organização do concurso**

4.4.1. A CONTRATADA deverá:

a) cumprir o cronograma aprovado;

b) realizar a divulgação do concurso nas mídias disponíveis, inclusive em sites institucionais, redes sociais e parcerias com instituições de ensino, observadas as orientações da CONTRATANTE, e comunicar imediatamente à SEPLAG-MG qualquer alteração do endereço eletrônico do certame;

c) prestar aos candidatos as informações sobre locais e horários de aplicação das provas;

d) designar um profissional responsável, e respectivo substituto, pela supervisão de pessoas e serviços e pelo gerenciamento de todas as etapas do concurso;

e) zelar pela disciplina e pelo aprimoramento do pessoal executante, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

f) avaliar os espaços físicos e realizar toda a logística de aplicação, considerando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a aplicação das provas;

g) manter equipe de limpeza nos locais utilizados, assegurando a higienização de banheiros, áreas de circulação, salas e demais espaços;

h) publicar o edital e todos os demais atos do concurso em seu sítio eletrônico, após aprovação da CONTRATANTE e atualização dos sistemas governamentais;

i) contratar e remunerar os profissionais envolvidos em todas as etapas do concurso, inclusive na avaliação de títulos.

4.5. **Do edital**

4.5.1. A minuta do edital será elaborada pela CONTRATADA com base no modelo de edital e nas diretrizes da SEPLAG-MG e da CONTRATANTE, observada a legislação vigente, e somente será publicada após aprovação formal da CONTRATANTE.

4.5.2. O edital deverá conter, no mínimo: o número de vagas por carreira e por modalidade de concorrência, com o respectivo cálculo; os requisitos de investidura; a remuneração; o valor da taxa de inscrição e as hipóteses de isenção; as etapas, os critérios de avaliação e as notas mínimas; a regra de correção da segunda etapa; os critérios de desempate; os prazos e a forma de interposição de recursos; os procedimentos relativos às vagas reservadas; o prazo de validade do concurso, observado o art. 37, III, da Constituição Federal; e a distinção entre a lista de classificação para provimento imediato e a lista de recompletamento.

4.5.3. Qualquer interessado poderá impugnar o edital no prazo de 5 dias úteis contados de sua publicação, cabendo à CONTRATADA elaborar a minuta de resposta, que será submetida à CONTRATANTE antes da divulgação.

4.5.4. Eventual alteração do edital será feita por retificação publicada nos mesmos meios do edital original, com reabertura dos prazos afetados quando a alteração for substancial.

4.6. **Das inscrições, da isenção e do atendimento especializado**

4.6.1. Será cobrado do candidato inscrito no concurso valor a título de taxa de inscrição, destinado ao custeio dos serviços necessários à realização de todas as etapas do certame.

4.6.2. O pagamento da taxa de inscrição será realizado, obrigatoriamente, em instituição financeira credenciada, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), emitido pelo candidato em sistema próprio do Estado de Minas Gerais.

4.6.3. Compete à CONTRATADA:

a) disponibilizar e operar o sistema de inscrições;

b) receber e processar as inscrições;

c) receber, analisar e decidir os pedidos de isenção da taxa de inscrição, na forma da legislação e do edital;

d) receber e processar as solicitações de atendimento especializado e as condições especiais de participação, bem como deferir ou indeferir, preliminarmente, as inscrições para as vagas reservadas;

e) disponibilizar canais de atendimento aos candidatos;

f) gerar e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da inscrição;

g) monitorar o fluxo de inscrições e encaminhar relatórios semanais à CONTRATANTE.

4.6.4. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que atenderem aos requisitos definidos na legislação aplicável e no Edital, incluindo, quando cabível, a comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou da condição de desempregado.

4.6.5. O deferimento da isenção da taxa de inscrição não implicará redução ou desconto no valor devido à CONTRATADA, nos termos e condições de remuneração estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

4.6.6. As inscrições deverão permanecer abertas pelo período de até 30 dias úteis e serão realizadas exclusivamente pela internet, em endereço eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, que deverá permanecer acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, durante todo o período estabelecido para inscrição, ressalvadas situações de indisponibilidade devidamente justificadas.

4.6.7. Na ocorrência de indisponibilidade ou interrupção do sistema de inscrições imputável à CONTRATADA que inviabilize a realização da inscrição pelos candidatos, o prazo de inscrição deverá ser prorrogado por período, no mínimo, equivalente ao tempo de indisponibilidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.6.8. As informações e os documentos dos candidatos inscritos deverão ser armazenados pela CONTRATADA em banco de dados em formato digital, de forma organizada, íntegra e segura, permitindo a emissão e a disponibilização de relatórios à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.6.9. Os relatórios relativos às inscrições deverão conter, no mínimo, os seguintes dados dos candidatos:

a) nome completo;

b) nome da mãe;

c) data de nascimento;

d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) telefone;

f) endereço eletrônico (e-mail); e

g) endereço residencial.

4.6.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, na plataforma de inscrição, funcionalidades que permitam ao candidato o envio eletrônico das informações e dos documentos necessários à inscrição e às demais etapas pertinentes do certame, em conformidade com os requisitos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

4.6.11. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura para aplicação de provas a candidatos que necessitem de atendimento especializado, assegurando, conforme a legislação e mediante requerimento instruído na forma do edital:

a) tempo adicional de até 1 (uma) hora para candidatos com deficiência, quando justificado por parecer de profissional habilitado;

b) prova ampliada, em braille ou com auxílio de ledor, transcritor ou intérprete de Libras, sala de fácil acesso e demais recursos de acessibilidade;

c) direito à amamentação durante a realização das provas, com sala específica e

acompanhante indicado pela candidata;

d) uso do nome social;

e) análise de pedidos de realização de procedimentos em data ou horário alternativos por motivo de crença religiosa, nos termos da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 386 da Repercussão Geral.

4.6.12. Caberá recurso contra o indeferimento de isenção, de inscrição, de concorrência às vagas reservadas e de atendimento especializado, e os resultados definitivos da isenção deverão ser divulgados antes do término do período de inscrições.

4.7. **Das etapas do concurso**

4.7.1. O concurso será composto das seguintes etapas, conforme a Tabela 6:

a) primeira etapa: prova objetiva, para todas as carreiras, de caráter eliminatório e classificatório;

b) segunda etapa: prova de redação, para FATOR, e prova discursiva, para FTOR e GTOP, ambas de caráter eliminatório e classificatório;

c) terceira etapa: prova de títulos, para FTOR e GTOP, de caráter classificatório.

Tabela 6 – Etapas do concurso por carreira

Carreira	Vagas	Escolaridade	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa
Fiscal Assistente de Transporte e Obras Rodoviários (FATOR)	40	Nível médio	Prova objetiva	Prova de redação	–
Fiscal de Transporte e Obras Rodoviários (FTOR)	100	Nível superior	Prova objetiva	Prova discursiva	Prova de títulos
Gestor de Transporte e Obras Públicas (GTOP)	15	Nível superior	Prova objetiva	Prova discursiva	Prova de títulos

Fonte: Elaboração própria.

4.7.2. A nota final corresponderá à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de redação, para FATOR, e à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos, para FTOR e GTOP.

4.8. **Da elaboração das provas**

4.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar provas com questões e temas inéditos, especificamente preparados para este concurso, que não constem de livros, bancos de questões ou meios eletrônicos.

4.8.2. As provas poderão ser elaboradas em modelo único ou em modelos diversos, com conteúdo idêntico e alteração apenas na ordem das questões ou das alternativas.

4.8.3. A elaboração e a correção das provas deverão atender a rigoroso critério de confidencialidade e observar os critérios estabelecidos no edital.

4.8.4. As questões deverão restringir-se ao conteúdo programático publicado no edital, considerar a legislação vigente na data de publicação do edital e ser submetidas a revisão técnica por especialista distinto do elaborador e a revisão de língua portuguesa, de modo a evitar questões com mais de uma resposta correta, sem resposta correta ou fora do conteúdo programático.

4.8.5. A CONTRATADA manterá, para cada questão, registro da fundamentação do gabarito e da bibliografia correspondente, a ser disponibilizado à CONTRATANTE quando solicitado, inclusive para instrução de defesas administrativas e judiciais.

4.9. **Da primeira etapa – prova objetiva**

4.9.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e terá 60 (sessenta) questões inéditas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, das quais apenas 1 (uma) será correta.

4.9.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos e acertar, no mínimo, 1 (uma) questão de cada um dos blocos indicados nas Tabelas 7 e 8, sendo eliminado o candidato que não pontuar em algum dos blocos.

4.9.3. A prova objetiva abordará os conteúdos, o número de questões e a pontuação indicados nas tabelas seguintes:

Tabela 7 – Pontuação e nota mínima – nível superior (FTOR e GTOP)

Prova / Bloco	Disciplina	Nº de questões	Valor da questão	Total de pontos	Nota mínima
Objetiva – Bloco I: Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,0	20	50 pontos (50%), com ao menos 1 acerto em cada bloco
	Raciocínio Lógico	10	1,5	15	
	Noções de Informática	7	1,0	7	
	Gestão Pública, Noções de Direito e Direitos Humanos	8	1,0	8	
Objetiva – Bloco II: Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	25	2,0	50	
Total da prova objetiva		60	–	100	
Discursiva	Conhecimentos Específicos	2	25,0	50	25 pontos (50%)

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 8 – Pontuação e nota mínima – nível médio (FATOR)

Prova / Bloco	Disciplina	Nº de questões	Valor da questão	Total de pontos	Nota mínima
Objetiva – Bloco I: [Conhecimentos Básicos]	Língua Portuguesa	20	2,0	40	50 pontos (50%), com ao menos 1 acerto em cada bloco
	Raciocínio Lógico	15	2,0	30	
Objetiva – Bloco II: [Conhecimentos Complementares]	Noções de Informática	15	1,0	15	
	Gestão Pública e Noções de Direito	10	1,5	15	
Total da prova objetiva		60	–	100	
Redação	Redação	1	50,0	50	25 pontos (50%)

Fonte: Elaboração própria.
Nota: a prova de nível médio não possui disciplina de Conhecimentos Específicos. A divisão em blocos acima é sugerida e deve ser validada pela CONTRATANTE, pois a regra de eliminação por bloco precisa ser aplicável a todas as carreiras.

4.9.4. A prova objetiva e a prova de redação ou discursiva serão aplicadas no mesmo turno, com duração máxima de 4 (quatro) horas, conforme horário a ser estabelecido no edital.

4.9.5. O gabarito preliminar deverá ser divulgado no sítio eletrônico da CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova objetiva.

4.10. **Da segunda etapa – prova de redação e prova discursiva**

4.10.1. A prova de redação, para FATOR, e a prova discursiva, para FTOR e GTOP, terão caráter eliminatório e classificatório.

4.10.2. A prova de redação valerá 50 (cinquenta) pontos e consistirá em texto dissertativo sobre tema inédito e atual.

4.10.3. A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos, distribuídos em 2 (duas) questões de conhecimentos específicos de 25 (vinte e cinco) pontos cada.

4.10.4. Será considerado aprovado na segunda etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova de redação ou da prova discursiva.

4.10.5. Somente serão corrigidas as provas de redação e discursivas dos candidatos aprovados na

prova objetiva e classificados até [3] vezes o número de vagas de cada carreira, calculado separadamente para a ampla concorrência e para cada modalidade de vaga reservada, incluídos os candidatos empatados na última posição. Os demais candidatos serão considerados eliminados.

4.10.6. A CONTRATADA divulgará, juntamente com o resultado preliminar da segunda etapa, o padrão de resposta e o espelho de correção, com os critérios avaliados e a pontuação atribuída a cada um, e disponibilizará ao candidato a imagem de sua prova, antes da abertura do prazo recursal.

4.10.7. Cada prova será corrigida por 2 (dois) avaliadores, de forma independente e sem identificação do candidato, prevalecendo a média das notas; havendo discrepância superior a [20]% da pontuação máxima, a prova será submetida a terceiro avaliador.

4.11. **Da terceira etapa – prova de títulos**

4.11.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para as carreiras de FTOR e GTOP.

4.11.2. Serão convocados para a prova de títulos os candidatos aprovados na segunda etapa, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico da CONTRATADA.

4.11.3. Serão aceitos títulos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, observados os limites da Tabela 9, sendo de 4 (quatro) pontos a pontuação máxima por candidato.

Tabela 9 – Pontuação da prova de títulos (FTOR e GTOP)

Título	Pontos por título	Pontuação máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização)	0,5	1,0
Pós-graduação stricto sensu – mestrado	1,0	1,0
Pós-graduação stricto sensu – doutorado	2,0	2,0
Total máximo		4,0

Fonte: Elaboração própria.

4.11.4. Somente serão pontuados títulos em áreas relacionadas às atribuições do cargo, conforme definido no edital; os cursos de especialização deverão ter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; e os diplomas e certificados deverão ser emitidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou, se estrangeiros, revalidados ou reconhecidos na forma da lei. Um mesmo título não será pontuado mais de uma vez.

4.11.5. Os títulos serão enviados exclusivamente por meio eletrônico, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, na forma e no prazo fixados no edital de convocação. O recebimento e a avaliação dos títulos por banca especializada são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.11.6. Serão desconsiderados os títulos que não forem apresentados na forma e no prazo estipulados, não se admitindo a complementação de documentos após o prazo, ressalvadas as diligências destinadas a esclarecer documento já apresentado.

4.12. **Da classificação, do desempate e da divulgação dos resultados**

4.12.1. A CONTRATADA deverá divulgar, em seu sítio eletrônico, os resultados preliminares e definitivos de todas as etapas do concurso, nas datas estipuladas no edital.

4.12.2. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão classificados em ordem decrescente de nota final, por carreira, em lista geral e em listas específicas para as vagas reservadas.

4.12.3. Na hipótese de igualdade de nota final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios, a serem reproduzidos no edital:

> a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
>
> b) maior nota na prova discursiva, para FTOR e GTOP, ou na prova de redação, para FATOR;
>
> c) maior nota em Conhecimentos Específicos, para FTOR e GTOP, ou em Língua

Portuguesa, para FATOR;

d) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4.12.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em meio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as relações de resultados contendo número de inscrição, nome, notas por disciplina e total e ordem de classificação, e emitir nova relação sempre que houver alteração de gabarito ou de resultado.

4.12.5. A relação dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizada nos sítios eletrônicos da CONTRATADA, do DER-MG e da SEPLAG-MG.

4.12.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a publicação, em seu sítio eletrônico, dos atos de convocação, de recebimento de documentos e de recursos e dos demais atos do concurso, bem como o encaminhamento prévio desses atos à SEPLAG-MG.

4.13. **Dos recursos administrativos**

4.13.1. Caberá recurso contra: o indeferimento de pedido de isenção; o indeferimento de inscrição, de concorrência às vagas reservadas ou de atendimento especializado; o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva; os resultados preliminares de cada etapa; o resultado da avaliação de títulos; e os resultados da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação.

4.13.2. O prazo para interposição de recurso não será inferior a 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do ato recorrido.

4.13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para recebimento, controle, processamento e acompanhamento dos recursos, com garantia de autenticidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade.

4.13.4. As respostas aos recursos deverão ser individualizadas e fundamentadas, com apreciação de todos os argumentos apresentados, vedadas respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, e serão disponibilizadas individualmente ao candidato recorrente.

4.13.5. Anulada qualquer questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Alterado o gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Em ambos os casos, a justificativa da decisão será divulgada.

4.13.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da divulgação, sem identificação dos candidatos, as respostas aos recursos que lhe forem solicitadas, inclusive as relativas à avaliação biopsicossocial e ao procedimento de heteroidentificação.

4.14. **Dos procedimentos complementares relativos às vagas reservadas**

4.14.1. A CONTRATADA deverá operacionalizar os procedimentos relativos às vagas reservadas previstos na legislação e no edital, observadas as orientações da CONTRATANTE, compreendendo convocação e agendamento dos candidatos, organização dos locais e da infraestrutura, disponibilização de pessoal de apoio, recepção de documentos, divulgação dos resultados preliminares e definitivos e recebimento e julgamento dos recursos.

4.14.2. A condição de pessoa com deficiência será verificada por meio de avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, composta por, no mínimo, [3 (três)] profissionais, dos quais ao menos um médico com especialidade compatível com a deficiência declarada.

4.14.2.1. A avaliação será realizada nos mesmos municípios de aplicação das provas, em estrutura adequada ao atendimento.

4.14.2.2. O resultado será apresentado por meio de parecer fundamentado, com identificação e assinatura dos responsáveis, que indicará se o candidato é ou não pessoa com deficiência, sendo o procedimento registrado em sistema informatizado.

4.14.2.3. Serão observadas as normas que qualificam como deficiência a visão monocular (Lei Federal nº 14.126/2021), o transtorno do espectro autista (Lei Federal nº 12.764/2012) e a deficiência auditiva (Lei Federal nº 14.768/2023), vedada a exclusão do candidato com base em presunção de

incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

4.14.2.4. O candidato não enquadrado como pessoa com deficiência continuará a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que tenha nota suficiente, conforme o edital.

4.14.2.5. O recurso será apreciado por equipe distinta da que realizou a avaliação.

4.14.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitada, cópia dos exames e laudos apresentados pelos candidatos.

4.14.3. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas negras será realizado de forma presencial, após as provas objetivas e de redação ou discursivas, nos mesmos municípios de aplicação das provas, observada a legislação vigente.

4.14.3.1. Será convocado para o procedimento, no mínimo, o número de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas a pessoas negras em cada carreira, incluídos os empatados na última posição.

4.14.3.2. A comissão considerará exclusivamente o fenótipo do candidato, aferido no momento do procedimento, vedada a consideração de registros, documentos ou imagens pretéritos, e sua decisão será motivada.

4.14.3.3. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, cidadãos de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, preferencialmente experientes na temática, e sua composição atenderá ao critério da diversidade, com distribuição dos membros por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.14.3.4. Os currículos dos membros da comissão serão publicados no sítio eletrônico da CONTRATADA.

4.14.3.5. O procedimento será filmado, e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos.

4.14.3.6. Das decisões da comissão caberá recurso a comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão original e que atendam aos mesmos requisitos.

4.14.3.7. As consequências do não enquadramento e do não comparecimento ao procedimento observarão a Lei Estadual nº 25.726/2026 e o edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses de apuração de falsidade da autodeclaração.

4.14.4. Os profissionais que atuarem na avaliação biopsicossocial ou no procedimento de heteroidentificação não poderão assessorar candidatos na elaboração de recursos contra o resultado dessas fases ou de qualquer outra etapa do certame.

4.15. **Da preparação do material**

4.15.1. A preparação do material para aplicação das provas, a cargo da CONTRATADA, compreenderá:

a) confecção, impressão, armazenamento, manuseio e distribuição dos instrumentos de avaliação, ensalamento e material de capacitação prévia dos colaboradores;

b) elaboração e reprodução das listas de presença, que serão afixadas nas salas e no mural de entrada dos locais de prova;

c) diagramação e impressão dos cadernos de provas;

d) confecção e impressão de cartões de respostas personalizados, adequados à leitura óptica, e de formulários de identificação dos candidatos, em número suficiente para o total de inscritos, além de cartões adicionais não identificados, para eventual substituição;

e) acondicionamento dos cadernos de prova em envelopes plásticos opacos, com lacre inviolável e numerado, de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo nem a abertura involuntária;

f) armazenamento dos dados e cópias de segurança, segurança física, suprimento de energia, infraestrutura de comunicação e transmissão de dados, digitalização das folhas

de respostas e processamento dos dados;

g) emissão de listagens dos candidatos inscritos, por ordem alfabética e por número de inscrição, e das listas de classificação;

h) correção da prova objetiva por leitura óptica;

i) produção de relatório descritivo da aplicação das provas.

4.15.2. Como medida adicional de segurança, a CONTRATADA deverá coletar a impressão digital dos candidatos no dia da prova objetiva, para posterior confirmação de identidade, observado o item 3.8.2.

4.16. **Da aplicação das provas**

4.16.1. A aplicação das provas, sob responsabilidade da CONTRATADA, obedecerá aos seguintes critérios:

a) aplicação em instituições de ensino ou espaços equivalentes, com condições de acessibilidade conforme a Lei Federal nº 13.146/2015 e a norma ABNT NBR 9050, espaço adequado, mobiliário, iluminação, ventilação, banheiros femininos, masculinos e adaptados e bebedouros em perfeitas condições de uso;

b) preferência por locais de fácil acesso, servidos por transporte coletivo;

c) alocação de número adequado de candidatos por sala, sem superlotação;

d) abertura dos portões com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início da prova;

e) solicitação a 3 (três) candidatos para que testemunhem o fechamento dos portões e assinem o respectivo termo;

f) solicitação a, no mínimo, 2 (dois) candidatos por sala para que testemunhem a inviolabilidade dos envelopes dos cadernos de prova, com registro em ata, assinatura e número do documento de identidade;

g) tempo mínimo de sigilo de 2 (duas) horas, somente sendo permitido ao candidato levar o caderno de provas nos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao término;

h) registro em ata de todos os procedimentos e ocorrências relativos à aplicação;

i) disponibilização, em cada local de prova, de ao menos uma sala para lactantes e de banheiros específicos para os candidatos que tenham concluído a prova;

j) uso de detectores de metais na entrada das salas e dos sanitários, com equipamentos reservas carregados;

k) proibição de acesso de candidatos portando equipamentos eletrônicos ligados ou armas, devendo os objetos eletrônicos ser acondicionados em embalagens plásticas identificadas;

l) plano de operação reversa e tecnologias de apoio à aplicação das provas;

m)aplicação das regras do sistema de classificação de candidatos na interação entre os diferentes tipos de vagas para estabelecimento das cláusulas de barreira (totais de aprovados por número de vagas, mais empates).

4.16.2. Os locais selecionados poderão ser vistoriados pela CONTRATANTE, que poderá recusá-los motivadamente, hipótese em que a CONTRATADA deverá providenciar outro espaço que atenda às exigências do contrato.

4.16.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à aplicação e à fiscalização das provas, treinada e qualificada, inclusive para o atendimento a pessoas com deficiência, com experiência em aplicação de provas, arcando com os respectivos encargos, observado o mínimo de:

a) 2 (dois) fiscais por sala de prova;

b) 2 (dois) fiscais volantes por local de prova;

c) 2 (dois) fiscais, um de cada sexo, para acompanhamento dos banheiros masculino e feminino;

d) 1 (um) coordenador geral por local de prova, com pessoal de apoio;

e) 2 (dois) prepostos, indicados no momento da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, para representar a CONTRATADA, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender ao gestor do contrato, principalmente em situações de urgência, a partir de contato feito junto à empresa por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficiente;

f) equipe reserva de fiscais.

4.17. **Dos mecanismos de segurança, do sigilo e da cadeia de custódia**

4.17.1. As áreas da CONTRATADA em que as provas forem elaboradas deverão ter acesso restrito, vedada qualquer comunicação externa, com utilização de computadores não conectados às redes interna e externa.

4.17.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes plásticos opacos com lacre inviolável e guardados em ambiente seguro da CONTRATADA com antecedência mínima de 1 (um) dia da aplicação.

4.17.3. O material de aplicação será transportado em malotes com lacre inviolável e somente será aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura.

4.17.4. Os locais de impressão, empacotamento e guarda das provas deverão ser filmados ininterruptamente, e a numeração de todos os lacres e malotes será registrada desde a impressão até a abertura, compondo a cadeia de custódia do material.

4.17.5. As filmagens, os termos de fechamento e de abertura, as atas de sala e os registros da cadeia de custódia serão mantidos pela CONTRATADA pelo prazo previsto no item 4.22.4.

4.17.6. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões até a homologação dos resultados, observado o plano de segurança e sigilo previsto no item 9.4.6.

4.17.7. O DER-MG, com apoio da SEPLAG-MG, poderá realizar diligências em qualquer fase da execução para verificar a capacidade técnico-operacional da CONTRATADA e fiscalizar a prestação dos serviços.

4.18. **Do pessoal e das bancas examinadoras**

4.18.1. A CONTRATADA utilizará pessoal especializado e com experiência anterior em processos similares.

4.18.2. Cada membro de banca examinadora ou de comissão deverá assinar termo de compromisso de sigilo, declarar que não possui cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau inscrito no certame e que não possui vínculo com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

4.18.3. A CONTRATADA deverá selecionar e capacitar profissionais em número suficiente para o atendimento aos candidatos e fiscais treinados para os procedimentos de identificação e demais atividades do dia das provas.

4.18.4. Caso a CONTRATANTE não aceite, total ou parcialmente, os membros indicados, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.18.5. A identidade dos elaboradores de questões será mantida em sigilo perante terceiros, devendo a CONTRATADA manter registro de sua qualificação e disponibilizá-lo à CONTRATANTE e aos órgãos de controle quando solicitado.

4.19. **Do processamento dos resultados e da integração com o SIGECOP**

4.19.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o processamento, a consolidação, o gerenciamento e a disponibilização dos resultados de cada etapa, observados o edital e as orientações da CONTRATANTE, com entrega dos dados em meio e formato previamente definidos pela Administração.

4.19.2. Os dados deverão permitir a identificação individualizada da situação de cada candidato em cada etapa, inclusive quanto a aprovação, reprovação, eliminação, ausência e condição sub judice. Os candidatos habilitados em cada etapa serão identificados para prosseguimento nas etapas seguintes, e os

não habilitados permanecerão registrados na etapa em que foram eliminados, preservando-se o histórico completo de sua participação.

4.19.3. A CONTRATADA elaborará os arquivos e máscaras de dados necessários à integração com o SIGECOP, em formato texto (TXT) ou em outro definido pela SEPLAG-MG, observando rigorosamente o leiaute, a estrutura dos campos, os padrões de codificação e as regras de validação fornecidos pela SEPLAG-MG, nas datas estipuladas pela CONTRATANTE, ajustando seus sistemas internos para atender a esses requisitos.

4.19.4. Os arquivos não poderão conter dados inconsistentes ou desvios do padrão definido, os quais serão apurados, por parcela de pagamento, nos termos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto no item 5.2.

4.19.5. São dados obrigatórios para composição da máscara:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), nome, nome da mãe, data de nascimento, sexo, estado civil e naturalidade;

b) número do Registro Geral (RG), órgão emissor, data de expedição e unidade federativa;

c) número de inscrição, código do lote de inscrição e e-mail;

d) indicação de concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras;

e) classificação na ampla concorrência, na lista de pessoas com deficiência e na lista de pessoas negras;

f) indicação de existência de processo judicial e da condição sub judice;

g) raça, gênero e demais informações definidas pela SEPLAG-MG em documento de instrução.

4.19.6. A CONTRATADA deverá elaborar os arquivos necessários à homologação do concurso, compostos pelo Anexo I – Lista de Classificação para Provimento Imediato e pelo Anexo II – Lista de Recompletamento para Recomposição de Vagas Ofertadas no Edital, estruturados com base na lista de ampla concorrência e nas listas das vagas reservadas, com subdivisão por carreira, nível de ingresso, área e lote de vagas.

4.19.6.1. Na lista de provimento imediato, os candidatos ocuparão a posição em que estiverem classificados, conforme as regras do edital; na lista de recompletamento, os candidatos serão posicionados segundo as notas obtidas, o ranking de classificação e as regras de posicionamento geral.

4.19.6.2. A metodologia de cômputo dos aprovados em vagas imediatas e na lista de recompletamento será aplicada pela CONTRATADA na elaboração das listas de classificação final destinadas à máscara de dados do SIGECOP.

4.19.7. Os arquivos digitais produzidos durante a execução do concurso, a serem entregues à CONTRATANTE, deverão ser organizados em pastas por candidato, cujo nome observará o seguinte padrão: Órgão do Concurso (maiúsculas) + Ano do Edital (nº do Concurso no SIGECOP) – Banca Executora (maiúsculas) – nº de inscrição (somente números) – Nome Completo (maiúsculas) – CPF (somente números) – UF do RG (maiúsculas) + nº do RG (somente números) – Data de Nascimento (DD/MM/AAAA) – UF do endereço (maiúsculas).

4.19.7.1. Exemplo: DER 01/2026 (345) – BANCA – 00234503 – MACHADO DE ASSIS – 00098709866 – MG10272342 – 23/04/1980 – MG.

4.19.7.2. Os documentos internos de cada pasta serão identificados por nome e tipo, como cadernos de prova, documentos pessoais, vídeos (nos formatos aceitos pela área de tecnologia da informação da CONTRATANTE), declarações, laudos e títulos.

4.19.8. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a inserção de documentos digitalizados em plataforma própria da Administração, em data e condições previamente acordadas.

4.20. **Das decisões judiciais e dos subsídios à defesa do Estado**

4.20.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento e o registro das situações decorrentes de decisões judiciais que produzam efeitos sobre participação, classificação, eliminação, convocação ou resultados dos candidatos, em todas as etapas, mediante informações e determinações formalmente encaminhadas pela CONTRATANTE, devendo constar a condição sub judice nos resultados de cada etapa.

4.20.2. A CONTRATADA manterá histórico atualizado das alterações realizadas em decorrência de decisões judiciais ou determinações administrativas, assegurando sua rastreabilidade e sua disponibilização à CONTRATANTE sempre que solicitada.

4.20.3. A CONTRATADA deverá analisar e julgar os recursos administrativos, fornecer subsídios às respostas das ações judiciais propostas em face do Estado de Minas Gerais ou do DER-MG relativas ao certame e responder às ações propostas contra si, observados os seguintes prazos, contados da solicitação da CONTRATANTE ou da Advocacia-Geral do Estado (AGE-MG):

a) 24 (vinte e quatro) horas, para subsídios necessários à manifestação em pedidos de tutela de urgência ou liminar;

b) 5 (cinco) dias úteis, nos demais casos, ou metade do prazo processual remanescente, se inferior.

4.20.4. Os subsídios deverão conter manifestação técnica fundamentada e os documentos pertinentes, como cartões de respostas, provas, espelhos de correção, fundamentação de gabarito, atas, filmagens e registros de sistema.

4.20.5. A CONTRATADA deverá cumprir as decisões judiciais que lhe forem comunicadas no prazo nelas fixado ou, na falta de prazo, em até 48 (quarenta e oito) horas, arcando com os custos operacionais do cumprimento, inclusive a aplicação de provas ou procedimentos a candidatos sub judice.

4.20.6. A obrigação de fornecer subsídios subsiste até o término do prazo de validade do concurso e de sua eventual prorrogação e, para as ações ajuizadas nesse período, até o trânsito em julgado.

4.20.7. Assegura-se ao Estado o direito de regresso contra a CONTRATADA pelos valores que vier a despender, inclusive a título de indenização, custas, honorários e multas cominatórias, em razão de ato ou omissão a ela imputável, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal e da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 512 da Repercussão Geral.

4.21. **Dos relatórios gerenciais e estatísticos**

4.21.1. A CONTRATADA deverá processar eletronicamente e emitir as listagens e os relatórios referentes ao concurso, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas às requisições formais da CONTRATANTE de relatórios técnicos e gerenciais.

4.21.2. A CONTRATADA deverá coletar e consolidar dados dos candidatos, contemplando, no mínimo, dados demográficos, formação acadêmica, experiência profissional, dados socioeconômicos e necessidades especiais, sendo facultativo ao candidato o fornecimento das informações não necessárias à inscrição, observado o item 3.8.1.

4.21.3. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios estatísticos em formato digital e editável, com análises sobre o perfil dos candidatos, com destaque para a distribuição por raça ou cor, faixa etária, gênero, escolaridade e local de residência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após cada etapa, e relatório consolidado ao final, nos termos do Anexo I.

4.22. **Do acervo, da guarda e da entrega de documentos**

4.22.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a homologação, os documentos físicos e digitais produzidos durante o certame, como formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, gabaritos, exemplares de todas as versões das provas, bancos de dados, relatórios gerenciais e demais informações produzidas.

4.22.2. Os dados dos candidatos serão organizados em formato digital, com estrutura de metadados, em pastas individuais por inscrição e CPF, contendo o histórico completo dos arquivos gerados, em ordem cronológica, inclusive os laudos dos candidatos com deficiência habilitados.

4.22.3. A digitalização observará mecanismos de fidelidade e controle de qualidade, com

procedimentos que assegurem a veracidade do documento digital, atendam à legislação vigente e permitam o acesso eficiente pela Administração, com identificação por metadados.

4.22.4. A CONTRATADA manterá sob sua guarda os originais físicos dos cartões de respostas, das provas de redação e discursivas, dos títulos, das atas e das filmagens pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da homologação ou até o trânsito em julgado das ações judiciais relativas ao certame, o que ocorrer por último. Findo esse prazo, a eliminação observará a tabela de temporalidade aplicável e dependerá de autorização da CONTRATANTE.

4.23. **Da gestão de incidentes e da reaplicação de provas**

4.23.1. A CONTRATADA deverá manter mecanismos de prevenção, detecção e resposta a incidentes capazes de comprometer o concurso, incluindo falhas de sistemas, problemas logísticos, incidentes de segurança da informação, indisponibilidade de locais de prova e comprometimento de materiais ou informações.

4.23.2. Ocorrido incidente, a CONTRATADA deverá comunicá-lo à CONTRATANTE em até 2 (duas) horas de sua ciência, adotar imediatamente as medidas de contenção previstas no plano de segurança e sigilo e, quando cabível, comunicar as autoridades policiais competentes.

4.23.3. Se prova, questão ou etapa for anulada ou cancelada em razão de fato imputável à CONTRATADA, como vazamento, erro de impressão, falha logística ou elaboração de questões em desacordo com o edital, a CONTRATADA deverá reaplicá-la às suas expensas, com novas questões, no prazo definido pela CONTRATANTE, sem prejuízo das glosas, das sanções e do ressarcimento dos danos causados à Administração e aos candidatos.

4.24. **Dos materiais**

4.24.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à correta execução do serviço, respeitados os requisitos de sustentabilidade deste Termo de Referência.

4.25. **Do regime de execução**

4.25.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a remuneração varia conforme o número de inscrições efetivadas, apurado por faixas, com valor máximo por carreira, nos termos do item 5.6.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do recebimento**

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas de cada parcela, sendo:

a) Parcela 1: após a divulgação da relação definitiva de inscritos, com o julgamento dos recursos relativos à isenção e às inscrições;

b) Parcela 2: após a divulgação do resultado definitivo da primeira e da segunda etapas;

c) Parcela 3: após a homologação do concurso e a entrega de todos os produtos previstos, inclusive os arquivos do SIGECOP, o acervo documental e o relatório final.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato apurará o resultado da avaliação da execução do objeto, conforme o IMR, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos, registrando-o em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e a fiscalização não atestará a última ou única medição enquanto não sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório, conforme o art. 119 c/c o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, prorrogável excepcionalmente, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

5.1.5. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.7. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração notificará a CONTRATADA para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato nem a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA.

5.2. **Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferir a qualidade e a conformidade dos serviços, considerando a conclusão das etapas do cronograma e os relatórios gerenciais e estatísticos fornecidos pela CONTRATADA.

5.2.2. Serão considerados os seguintes fatores de avaliação:

a) Tempestividade: capacidade de cumprir os prazos do cronograma aprovado, com a seguinte pontuação: Atendimento Pleno (1), para cumprimento sem atraso; Atraso Justificado (0,5), para atraso por motivo de força maior, justificado e aceito pela fiscalização; e Não Atendimento (0), para atraso não justificado ou que comprometa o cronograma;

b) Conformidade: atendimento das especificações técnicas, normativas e legais deste Termo de Referência, com a seguinte pontuação: Plenamente Adequado (5); Adequado (3), para atendimento satisfatório sem comprometimento da qualidade; Não Adequado (1), para atendimento insuficiente que exige adequações; e Não Atendimento (0), para não atendimento de requisitos indispensáveis.

5.2.3. Cada entrega prevista na Tabela 5 e cada relatório do Anexo I receberá pontuação combinada de tempestividade e conformidade, com as consequências indicadas na Tabela 10.

Tabela 10 – Aplicação do IMR

Situação	Tempestividade	Conformidade	Consequência
1	1	5 ou 3	Pagamento integral do valor correspondente.
2	1	1	Devolução para ajustes em até 5 dias úteis; não corrigido no prazo, glosa de 2% sobre o valor da parcela.
3	1	0	Glosa de 5% sobre o valor da parcela.
4	0,5	5 ou 3	Pagamento integral, observado o novo prazo pactuado.
5	0	5 ou 3	Glosa de 0,5% por dia de atraso, limitada a 15 dias, após os quais se aplica o item de sanções.
6	0 ou 0,5	1 ou 0	Glosas das situações 2 ou 3, cumuladas com a da situação 5, limitadas a 20% da parcela.
7	Incidente grave	–	Vazamento, anulação ou cancelamento de prova ou etapa, erro de correção ou processamento que altere a classificação ou incidente com dados pessoais: glosa de até 30% da parcela, proporcional aos candidatos afetados, sem prejuízo da reaplicação, das sanções e do ressarcimento.

Fonte: Elaboração própria.

5.2.4. Os percentuais de glosa observarão a proporção entre o número de candidatos afetados e o total de inscritos e não excluem a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2.5. Os atrasos justificados, quando aceitos mediante análise técnica da Administração, não ensejarão glosa, desde que o novo prazo seja pactuado e cumprido.

5.3. **Das glosas**

5.3.1. Será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA:

a) não produza os resultados acordados;

b) deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida;

c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4. **Da liquidação**

5.4.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento definitivo.

5.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários, tais como:

a) data de emissão e vencimento;

b) dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

c) período de execução do objeto;

d) valor a pagar;

e) destaque das retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. **Do pagamento**

5.5.1. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais (SIAFI-MG), mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação, nas seguintes proporções, correspondentes às parcelas do item 5.1.1:

a) Parcela 1: 30% (trinta por cento) do valor devido;

b) Parcela 2: 35% (trinta e cinco por cento) do valor devido;

c) Parcela 3: 35% (trinta e cinco por cento) do valor devido.

5.5.2. O valor devido será apurado com base no número de inscrições efetivadas por carreira, nos termos do item 5.6, sendo as Parcelas 1 e 2 calculadas sobre o valor apurado ao final do período de inscrições.

5.5.3. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA, desde o termo final do prazo de pagamento até sua efetiva realização.

5.5.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente do percentual indicado na proposta. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, mediante comprovação dessa condição.

5.5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas. A irregularidade fiscal ou trabalhista não impedirá o pagamento de objeto executado e atestado, mas ensejará a adoção das providências para aplicação de sanções e extinção do contrato.

5.6. **Da remuneração por faixas de inscrições**

5.6.1. O valor da taxa de inscrição (T) será fixado no edital pela CONTRATANTE, sendo a proposta de R$ 78,00 para FATOR, de R$ 94,00 para FTOR e de R$ 98,00 para GTOP, valores que

correspondem à proposta comercial adotada como referência para a estimativa do item 14.

5.6.2. A remuneração da CONTRATADA será calculada por carreira, em faixas de inscrições efetivadas, baseadas na pesquisa com instituições executoras referida no item 1.6.1, sendo a Faixa 1 correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do número estimado de inscrições de cada carreira.

5.6.3. Na Faixa 1, será pago o valor correspondente ao limite superior da faixa multiplicado pela taxa de inscrição, ainda que o número de inscrições efetivadas seja inferior, a título de remuneração mínima pelos serviços prestados.

5.6.4. A partir da Faixa 2, cada inscrição excedente será remunerada pelo valor da taxa de inscrição deduzido do desconto fixo da respectiva faixa, conforme as Tabelas 11, 12 e 13.

5.6.5. O valor máximo a ser pago por carreira corresponde ao valor da Faixa 5 no limite superior de inscrições; as inscrições que excederem esse limite (Faixa 6) não gerarão remuneração adicional.

Tabela 11 – Faixas de remuneração – FATOR

Faixa	Inscrições efetivadas (n)	Valor a ser pago à CONTRATADA	Valor por inscrição excedente
1	$n \leq 1.917$	1.917 × T (remuneração mínima)	–
2	$1.917 < n \leq 3.834$	Valor da Faixa 1 + (n − 1.917) × (T − R$ 1,00)	T − R$ 1,00
3	$3.834 < n \leq 7.667$	Valor máximo da Faixa 2 + (n − 3.834) × (T − R$ 2,00)	T − R$ 2,00
4	$7.667 < n \leq 11.501$	Valor máximo da Faixa 3 + (n − 7.667) × (T − R$ 3,00)	T − R$ 3,00
5	$11.501 < n \leq 13.417$	Valor máximo da Faixa 4 + (n − 11.501) × (T − R$ 4,00)	T − R$ 4,00
6	$n > 13.417$	VALOR MÁXIMO: valor da Faixa 5 com n = 13.417	0 (zero)

Fonte: DCRS/SCPRH/SEPLAG-MG.

Tabela 12 – Faixas de remuneração – FTOR

Faixa	Inscrições efetivadas (n)	Valor a ser pago à CONTRATADA	Valor por inscrição excedente
1	$n \leq 875$	875 × T (remuneração mínima)	–
2	$875 < n \leq 1.750$	Valor da Faixa 1 + (n − 875) × (T − R$ 1,00)	T − R$ 1,00
3	$1.750 < n \leq 3.500$	Valor máximo da Faixa 2 + (n − 1.750) × (T − R$ 2,00)	T − R$ 2,00
4	$3.500 < n \leq 5.250$	Valor máximo da Faixa 3 + (n − 3.500) × (T − R$ 3,00)	T − R$ 3,00
5	$5.250 < n \leq 6.125$	Valor máximo da Faixa 4 + (n − 5.250) × (T − R$ 4,00)	T − R$ 4,00
6	$n > 6.125$	VALOR MÁXIMO: valor da Faixa 5 com n = 6.125	0 (zero)

Fonte: DCRS/SCPRH/SEPLAG-MG.

Tabela 13 – Faixas de remuneração – GTOP

Faixa	Inscrições efetivadas (n)	Valor a ser pago à CONTRATADA	Valor por inscrição excedente
1	$n \leq 542$	542 × T (remuneração mínima)	–
2	$542 < n \leq 1.084$	Valor da Faixa 1 + (n − 542) × (T − R$ 1,00)	T − R$ 1,00
3	$1.084 < n \leq 2.167$	Valor máximo da Faixa 2 + (n − 1.084) × (T − R$ 2,00)	T − R$ 2,00
4	$2.167 < n \leq 3.251$	Valor máximo da Faixa 3 + (n − 2.167) × (T − R$ 3,00)	T − R$ 3,00
5	$3.251 < n \leq 3.792$	Valor máximo da Faixa 4 + (n − 3.251) × (T − R$ 4,00)	T − R$ 4,00
6	$n > 3.792$	VALOR MÁXIMO: valor da Faixa 5 com n = 3.792	0 (zero)

Fonte: DCRS/SCPRH/SEPLAG-MG.

5.6.6. Para os fins deste item, considera-se:

a) inscrição efetivada: aquela cujo pagamento foi confirmado ou que obteve deferimento de isenção da taxa;

b) inscrição excedente: aquela que ultrapassa o limite superior da faixa anterior;

c) sinal "–": indica que do valor da taxa de inscrição será deduzido o valor fixo indicado.

5.6.7. Na hipótese de o valor arrecadado com as taxas de inscrição superar o valor devido à CONTRATADA, a diferença pertencerá à conta única do Tesouro Estadual, em observância ao princípio da unidade de tesouraria previsto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320/1964.

5.7. **Da vedação de antecipação de pagamento**

5.7.1. Não haverá antecipação de pagamento, uma vez que as etapas do certame são sequenciais e o pagamento está vinculado à comprovação da conclusão de cada etapa, de forma que os recursos públicos somente sejam despendidos após a efetiva entrega dos resultados.

6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Ao término da execução, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional:

a) entregar o acervo físico e digital e os bancos de dados, nos termos do item 4.22.1;

b) entregar os arquivos finais do SIGECOP e o relatório final de execução, com registro das ocorrências, dos recursos e das ações judiciais conhecidas;

c) transferir à CONTRATANTE as informações necessárias à continuidade do atendimento de demandas judiciais e administrativas, com indicação de responsável e canal de contato;

d) manter a guarda de documentos e o fornecimento de subsídios nos termos dos itens 4.22.4 e 4.20.3;

e) proceder à eliminação dos dados pessoais em seu poder, nos termos da alínea "e" do item 3.8.3.

6.2. O encerramento será formalizado por termo assinado pelas partes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. **Das regras gerais**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei e os arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

7.1.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica.

7.1.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato e para apresentação do plano de fiscalização, que conterá as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

7.1.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados, ou por seus substitutos, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 14 do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

7.1.5. Constatado descumprimento total ou parcial do contrato, serão observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. **Da fiscalização**

7.2.1. Compete ao fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 16 do Decreto Estadual nº 48.587/2023:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;

b) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos;

c) emitir notificações para correção de rotinas ou de irregularidades, com prazo para a correção;

d) informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência e comunicar imediatamente ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas estabelecidas;

e) conferir as notas fiscais e a documentação exigida para pagamento e realizar o recebimento provisório.

7.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto.

7.3. **Da gestão**

7.3.1. Compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587/2023: orientar os fiscais; acompanhar os registros de ocorrências; acompanhar a manutenção das condições de habilitação; coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização; instruir aditivos, prorrogações e rescisões; realizar o recebimento definitivo; elaborar o relatório final previsto na alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021; e providenciar a instauração de processo de responsabilização, quando cabível.

7.4. **Da governança do certame e da prevenção de litígios**

7.4.1. A Comissão do Concurso validará previamente, com apoio da SEPLAG-MG, os seguintes produtos: minuta do edital e conteúdo programático; cronograma; relação de locais de prova; plano de segurança e sigilo; espelhos de correção; modelos de resposta a recursos; e listas de classificação final.

7.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas de sua ciência, qualquer ação judicial, representação, notificação do Ministério Público, requerimento da Assembleia Legislativa ou questionamento de órgão de controle relacionado ao certame, e manter relatório atualizado dessas ocorrências.

7.4.3. A CONTRATANTE encaminhará à AGE-MG e à SEPLAG-MG as informações necessárias à atuação preventiva, podendo determinar à CONTRATADA a adoção de medidas corretivas antes da publicação de qualquer ato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada de forma direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que possua inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

8.2. A contratação exige a demonstração de nexo efetivo entre a finalidade estatutária da instituição e o objeto contratado, bem como a compatibilidade do preço com os praticados no mercado, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União nas Súmulas nº 250 e nº 287, esta última específica para a contratação de instituição para promoção de concurso público, aplicáveis por analogia à Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O processo será instruído com os documentos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a razão da escolha da instituição, a justificativa de preço, a comprovação dos requisitos de habilitação e o parecer jurídico, e o ato que autorizar a contratação será divulgado em sítio eletrônico oficial.

8.4. A escolha recairá sobre a instituição que, atendidos os requisitos deste Termo de Referência, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, devidamente justificada nos autos.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Da habilitação jurídica**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da proposta.

9.1.2. Estatuto ou ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com todas as alterações ou consolidado, acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício.

9.1.3. Comprovação de que a instituição é brasileira, não possui fins lucrativos e tem finalidade estatutária compatível com o art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Comprovação de reputação ética e profissional, mediante certidões negativas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, além de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

9.2. **Da habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da instituição e pertinente ao seu ramo de atividade.

9.2.3. Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal da sede da instituição, sendo a regularidade perante a Fazenda Nacional comprovada por certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.

9.2.4. Caso a instituição seja isenta de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

9.2.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3. **Da qualificação econômico-financeira**

9.3.1. Certidão negativa de falência ou de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da instituição, emitida nos últimos 6 (seis) meses.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e por contador, ou Escrituração Contábil Digital (ECD), limitados ao último exercício no caso de instituição constituída há menos de 2 (dois) anos, e substituíveis pelo balanço de abertura no caso de instituição criada no exercício, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

a) LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c) LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

9.3.4. A instituição que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.3.5. O atendimento dos índices será atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.4. **Da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**

9.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. Ao menos um dos atestados deverá comprovar a execução de concurso público com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado de inscrições e 40% (quarenta por cento) do número de vagas deste certame, cumulativamente, conforme a Tabela 4 e o § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se admitindo o somatório de atestados.

9.4.2.1. A vedação do somatório justifica-se pela necessidade de comprovar que a instituição já executou, de forma integrada, certame de porte semelhante, abrangendo logística, aplicação de provas e gestão de grandes volumes de inscrições, sem depender da soma de experiências em certames de menor porte ou complexidade.

9.4.2.2. A exigência cumulativa foi dimensionada com base na volumetria do concurso, que envolve três carreiras e aplicação simultânea de provas em 8 (oito) municípios, e limita-se ao percentual admitido pelo § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.3. Os atestados deverão conter: identificação da instituição emitente; local e data de emissão; nome, cargo, contato e assinatura do responsável; período de execução; e descrição dos serviços que permita identificar sua compatibilidade com o objeto.

9.4.4. A instituição disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato correspondente e outros documentos.

9.4.5. Em caso de atestado emitido em favor de consórcio, a experiência será reconhecida na proporção da participação da instituição, se o consórcio for homogêneo, ou de acordo com seu campo de atuação, se heterogêneo, devendo ser juntado o instrumento de constituição do consórcio quando o percentual não constar do atestado.

9.4.6. A instituição deverá apresentar plano de segurança e sigilo que contemple, no mínimo:

a) controle de acesso às informações sensíveis, com autenticação em dois fatores, identificação biométrica ou tecnologia equivalente;

b) hierarquia de acessos, com segregação entre as equipes de elaboração, impressão e logística;

c) registro auditável (logs) de todos os acessos, edições e movimentações relativos às provas e aos dados;

d) codificação das provas com identificação única, vinculada ao local e horário de aplicação, de forma que um vazamento em um turno específico permita a exclusão das provas afetadas e a substituição por outras previamente preparadas;

e) protocolo de impressão e armazenamento, com salas seguras, impressoras com rastreamento e custódia em cofres ou invólucros lacrados;

f) plano de substituição de provas comprometidas, com provas reserva;

g) medidas de mitigação em caso de vazamento, incluindo exclusão das provas comprometidas, aplicação de provas reserva ou reaplicação, e notificação formal à Administração e às autoridades competentes;

h) treinamento obrigatório das equipes em reconhecimento de riscos, procedimentos em caso de incidente e sigilo.

9.4.7. A instituição deverá apresentar declarações, nos termos do inciso III e do § 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que dispõe de:

a) assessoria jurídica própria, interna ou contratada, com experiência em concursos públicos, apta a atuar nas ações judiciais relacionadas ao certame inclusive após seu término, a fim de evitar descontinuidade na gestão das informações e dos processos judiciais;

b) equipe própria de tecnologia da informação dedicada ao projeto, apta a atender às demandas de automação, extração de dados, geração de relatórios e produção das máscaras de dados do SIGECOP, indicando as certificações profissionais de seus membros, quando houver;

c) parque gráfico próprio ou contratado, compatível com o plano de segurança e sigilo, observado o item 3.3.2.

9.4.8. A comprovação detalhada das declarações, como organograma da equipe, currículos, laudo técnico do parque gráfico e contratos com fornecedores, será apresentada até a reunião inicial, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Das obrigações da CONTRATANTE

10.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que sejam reparados às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as notas fiscais;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta;

f) comunicar à CONTRATADA a emissão de nota fiscal da parcela incontroversa, quando houver controvérsia parcial sobre a execução;

g) efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos;

h) fornecer o modelo de edital, as diretrizes do certame, os leiautes do SIGECOP e as informações necessárias à execução;

i) comunicar formalmente à CONTRATADA as decisões judiciais e administrativas que afetem o certame;

j) decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto a pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

k) aplicar as sanções cabíveis;

l) exigir a comprovação dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários.

10.1.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvado o disposto no item 4.20.7 quanto ao direito de regresso.

10.2. **Das obrigações da CONTRATADA**

10.2.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nos demais itens deste Termo de Referência:

a) cumprir todas as obrigações nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução;

b) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE;

c) comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo, com a devida comprovação;

d) atender às determinações regulares do fiscal, do gestor ou da autoridade superior e prestar os esclarecimentos solicitados;

e) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) arcar com os descontos nos pagamentos ou na garantia correspondentes aos danos comprovados;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

i) comunicar ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução;

j) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em

desacordo com a boa técnica ou que ponha em risco pessoas ou bens;

k) cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, e comprová-la quando solicitado;

l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;

m)arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

n) submeter previamente à CONTRATANTE quaisquer mudanças nos métodos executivos previstos neste Termo de Referência;

o) não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.3. **Do preposto**

10.3.1. A CONTRATADA designará formalmente, antes do início da execução, preposto e respectivo substituto, com poderes para representá-la e decidir sobre questões relativas aos serviços, que deverão estar disponíveis por telefone móvel ou meio equivalente, especialmente em situações de urgência.

10.3.2. O preposto deverá possuir experiência comprovada em coordenação de ao menos 1 (um) certame com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado de inscrições e 40% (quarenta por cento) do número de vagas deste concurso, comprovada por declaração, nos termos do inciso III e do § 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.3. O preposto não precisará permanecer nas dependências da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA manter canais de comunicação direta e pronto atendimento, e ambos deverão estar presentes, em regime de plantão, nos dias de aplicação das provas.

10.3.4. A CONTRATANTE poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA designará outro.

11. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

11.1. Os principais riscos da contratação e sua alocação entre as partes são os indicados na Tabela 14, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

Tabela 14 – Matriz de alocação de riscos

Risco	Alocação	Tratamento
Vazamento ou quebra de sigilo das provas	CONTRATADA	Reaplicação às suas expensas, glosa, multa, ressarcimento e direito de regresso do Estado.
Questão com erro, fora do conteúdo programático ou com gabarito incorreto	CONTRATADA	Anulação com atribuição de pontos a todos; reaplicação se a etapa for comprometida; glosa pelo IMR.
Erro de correção, de processamento ou de classificação, inclusive nas vagas reservadas	CONTRATADA	Correção imediata, republicação dos resultados, glosa e regresso.
Falha logística, inadequação ou indisponibilidade de local de prova	CONTRATADA	Plano de contingência e reaplicação aos candidatos afetados, às suas expensas.
Indisponibilidade do sistema de inscrições ou de recursos	CONTRATADA	Prorrogação do prazo sem ônus para a CONTRATANTE e glosa.
Incidente de segurança envolvendo dados pessoais	CONTRATADA	Comunicação em 24 horas, contenção e responsabilidade nos termos da LGPD.
Número de inscrições diferente do estimado	Compartilhado	Remuneração por faixas, com valor mínimo e valor máximo por carreira.
Decisão judicial ou de órgão de controle fundada em regra definida pela CONTRATANTE	CONTRATANTE	Ajuste do cronograma e, se cabível, reequilíbrio econômico-financeiro.

Decisão judicial decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA	CONTRATADA	Cumprimento às suas expensas e ressarcimento ao Estado.
Alteração legislativa superveniente com impacto no certame	CONTRATANTE	Adequação do edital e, se cabível, reequilíbrio (art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021).
Caso fortuito ou força maior	Compartilhado	Remarcação das atividades e reequilíbrio quando comprovado o impacto.

Fonte: Elaboração própria.

12. DA REVISÃO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado durante toda a sua execução, assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ocorrer, mediante solicitação devidamente fundamentada da parte interessada, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive em decorrência de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com a documentação necessária à demonstração da ocorrência do evento que lhe deu causa, de seus efeitos sobre os custos da contratação e do respectivo impacto econômico-financeiro, cabendo à parte requerente demonstrar o efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído, sem prejuízo de eventual solicitação de informações ou documentos complementares necessários à sua análise.

12.5. Para fins de apuração de eventual necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a composição dos preços contratados, contemplando o valor unitário de cada etapa do objeto, por pessoa, quando aplicável, acompanhado dos elementos necessários à identificação dos custos que compõem o preço.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento na contratação ou na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

b) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses das alíneas “b” a “g” do item anterior, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses das alíneas “h” a “l” do item anterior, bem como nas alíneas “b” a “g” que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual a Administração poderá promover a extinção do contrato, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial, e de até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução total, observado o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de vazamento de prova, anulação ou cancelamento de prova ou etapa, ou erro de correção ou de processamento que altere a classificação dos candidatos, por fato imputável à CONTRATADA.

13.3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

13.4. Se a multa e as indenizações forem superiores ao pagamento devido, além da perda deste, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º), e a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, § 9º).

13.5. Antes da aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (art. 157). As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão aplicadas em processo de responsabilização conduzido nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

13.8. Os atos também tipificados como lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito e a autoridade competente nela definidos (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses e na forma do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A CONTRATANTE informará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas ao CEIS e ao CNEP (art. 161), bem como ao CAFIMP.

13.11. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade admitem reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste ou de outros contratos.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 1.943.894,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais), correspondente à soma dos valores máximos por

carreira previstos no item 5.6 (R$ 1.017.777,00 para FATOR, R$ 562.625,00 para FTOR e R$ 363.492,00 para GTOP), apurado com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual, registrada na Nota Técnica nº 1/DER/CONCURSO/2026 (documento SEI nº 152685182).

14.2. A pesquisa foi estruturada como cesta de preços, combinando propostas comerciais solicitadas diretamente a instituições do setor e contratações públicas semelhantes, conforme a Tabela 15. Integraram a comparação final as propostas da Fundação Getulio Vargas (FGV), do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) e a da FUNDATEC - Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências.

14.3. Não integraram a comparação final a proposta do Instituto Consulplan, que não aceitou a ausência de remuneração adicional a partir da Faixa 5, e a do Instituto Avalia e do Instituto Idecan por ausência de aderência ao modelo de proposta definido pela Administração. A Fundação Carlos Chagas (FCC) declinou da apresentação de proposta, e a Fundação Cesgranrio não atualizou a proposta encaminhada anteriormente.

14.4. Adotou-se como valor estimado o menor valor global entre as propostas consideradas, apresentado pelo IBGP, cuja estrutura de preços segue a modelagem de faixas do item 5.6 e corresponde às taxas de inscrição indicadas no item 5.6.1. As contratações públicas semelhantes foram utilizadas como parâmetros auxiliares de razoabilidade e de ordem de grandeza, sem pressupor identidade integral entre os objetos.

Tabela 15 – Resumo da pesquisa de preços

Referência	Natureza	Valor global (R$)	Observação
FGV	Proposta comercial	2.929.332,00	Considerada na comparação
CEBRASPE	Proposta comercial	4.944.993,64	Considerada na comparação
IBGP	Proposta comercial	1.943.894,00	Considerada na comparação
FUNDATEC	Proposta comercial	3.682.354,84	Considerada na comparação
CETESB (2026)	Contratação pública	2.127.101,25	107 vagas; sem avaliação de títulos
DETRAN-SP (Contrato nº 101/2026)	Contratação pública	2.421.233,13	145 vagas; contratação direta; sem avaliação de títulos
IPA	Contratação pública	2.093.500,00	98 vagas; provas objetiva, discursiva e de títulos

Fonte: Nota Técnica nº 1/DER/CONCURSO/2026 (documento SEI nº 152685182).
Nota: para as propostas comerciais, o valor global corresponde à soma das cinco faixas de remuneração.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente, aprovado pela Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual).

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2301 26 122 705 2 500 0001 339039 0 10 1, Fonte 10.1, a ser confirmada pela DDO em manifestação a ser juntada ao processo SEI.

15.3. A dotação relativa ao exercício subsequente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I

RELATÓRIOS GERENCIAIS MÍNIMOS A CARGO DA CONTRATADA

Tabela 16 – Relatórios gerenciais mínimos

Relatório	Conteúdo mínimo	Prazo
Acompanhamento das inscrições	Inscrições por carreira, município e modalidade de concorrência; pagamentos confirmados; isenções	Semanal, durante as inscrições

Isenção e atendimento especializado	Pedidos, deferimentos, indeferimentos e recursos	Ao final de cada fase
Aplicação das provas	Presentes e ausentes por local e sala; ocorrências; eliminações; incidentes	5 dias úteis após a aplicação
Desempenho	Índice de acerto e de discriminação por questão; médias por disciplina, carreira e modalidade	Com o resultado definitivo de cada etapa
Recursos	Quantidade por etapa e por questão; deferimentos; alterações de gabarito e de resultado	Após cada julgamento
Procedimentos complementares	Convocados, enquadrados, não enquadrados, ausentes e recursos	Após o resultado definitivo
Perfil dos candidatos	Distribuição por raça ou cor, gênero, faixa etária, escolaridade e local de residência	15 dias corridos após cada etapa
Ações judiciais e questionamentos	Relação atualizada de ações, representações e requerimentos, com situação	Mensal e sob demanda
Relatório final	Consolidação dos dados, ocorrências, recursos e recomendações	Com a entrega do acervo

Fonte: Elaboração própria.

Documento assinado eletronicamente por **Udelma Almeida Ramalho**, **Gerente.**, em 05/11/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Deleon Oliveira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 05/11/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves dos Santos**, **Diretor**, em 05/11/2026, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Rabelo Hendrikx Koole**, **Servidor (a) Público (a)**, em 05/11/2026, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caetano da Silva**, **Servidor (a) Público (a)**, em 06/11/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Nápoles Villela Rodrigues de Souza**, **Servidor (a) Público (a)**, em 06/11/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151666457** e o código CRC **588A4099**.

Referência: Processo nº 2300.01.0165239/2026-80 SEI nº 151666457